

17.7 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**18 – DOS CUSTOS ESTIMADOS:**

18.1 – Custo estimado por programa: R\$ 7.034,61

18.2 - Custo estimado por mês: 4 (quatro) ou 5 (cinco) programas: R\$ 28.138,44 ou R\$ 35.173,05.

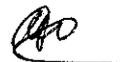
18.3 - Custo estimado da contratação anual: R\$ 365.799,96, equivalente a 52 programas anuais.

**19 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:** as despesas a que se refere ao solicitado, ocorrerão por conta dos elementos de despesa:

**04200001.02.061.500.21360.22.33903900.70.2.20**

**20 – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza/CE, para dirimir questões decorrentes deste instrumento.



**ANEXO 02**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Prezados Senhores

Apresentamos, em atendimento ao Edital em epígrafe, a seguinte proposta de preço:

**Lote Único – custos**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR POR PROGRAMA	VALOR GLOBAL ANUAL
1	Serviços de Captação, Edição e Finalização de imagens destinadas ao programa de TV, de cunho jornalístico, conforme especificações dos serviços contidas no Anexo 03 do Edital.	52	programa	R\$ 7034,61	R\$ 365.799,96
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 365.799,96</b>

**OBS1: Os valores constantes na coluna valor por programa e valor global anual representam apenas informação a(ao) licitante quanto aos limites máximos estimados pelo Tribunal, segundo pesquisa de mercado.**

**OBS2: Na proposta do(a) licitante deverão ser mantidas as informações constantes nas colunas "Item", "Descrição do Serviço", "Quantidade", "Unidade", devendo preencher as colunas: valor por programa e valor global anual, com a sua proposta de preços, observando o limites máximos por programa e global informados.**

I – Declaração que esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus Anexos, as quais aderimos formalmente.

II – Dados da Empresa

Empresa:

Razão Social:

CNPJ/MF

Endereço:

UF:

Endereço Eletrônico (e-mail):

Tel/Fax:

CEP:

Cidade:

III – Dados do Representante Legal, responsável pela assinatura do Contrato

Nome:

Cargo:

Endereço:

Cart. Ident. nº.:

CPF:

Cidade:

UF:

Expedido por:

IV – Prazo de validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

Fortaleza-CE, de \_\_\_\_\_ de 2012.

## ANEXO 03

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá dispor, no mínimo, dos seguintes profissionais para a devida execução dos serviços constante da proposta de preços:

- **2 (dois) Cinegrafistas;**
- **1 (um) profissional editor de imagens, pós-produção e finalização de vídeos;**
- **2 (dois) auxiliares de Cinegrafista;**
- **1 (um) maquiador;**
- **1 (um) técnico de estúdio;**
- **1 (um) produtor e**
- **1 (um) motorista.**

#### **1 – Cinegrafista:**

- Cobrir matérias jornalísticas, incluindo todo o conhecimento necessário para atender a uma pauta de filmagem sem a necessidade de acompanhamento de repórter;
- Captar imagens utilizando-se de câmeras e equipamentos profissionais digitais, em ambientes externos e/ou em estúdio;
- Trabalhar com conceitos avançados pertinentes à iluminação, enquadramento e ângulos, tanto em coberturas internas, quanto em jornalísticas, responsabilizando-se pela qualidade técnica e final do produto;
- Ter condições técnicas de executar o manuseio adequado dos equipamentos (câmeras de vídeo e iluminação), de maneira a obter resultados satisfatórios na produção de áudio e vídeo quando da realização das gravações;
- Executar outras atividades correlatas.

#### **2 – Editor de imagens, pós-produção e finalização de vídeos:**

- Editar arquivos de áudio e vídeo e pós-produzir os programas adicionando arte, sonorização e os efeitos visuais necessários;
- Criar e produzir as artes gráficas, videografismos e vinhetas que vão compor as reportagens, documentários e interprogramas;
- Criar efeitos especiais;
- Gravar, reproduzir e converter arquivos em mídias eletrônicas (CD, DVD etc.);
- Capturar e digitalizar sinais de áudio e vídeo;
- Finalizar vídeos;
- Operar e editar em ilha de corte;
- Inserção de caracteres e legendas;
- Ter condições técnicas de operar a estação de edição e realizar os procedimentos de captura e edição de áudio e vídeo de imagens gravadas em estúdio e de imagens gravadas externas. Deverá, quando da realização dos procedimentos de edição, capturar, editar, finalizar e arquivar os programas, matérias, reportagens e todos os demais registros de áudio e vídeo que o CONTRATANTE achar necessário ser realizado, devendo, ainda, dar o devido suporte técnico de manutenção e instalação de softwares da referida estação;
- Executar outras atividades correlatas.

#### **3 – Auxiliar de cinegrafista**

- Conduzir, instalar, montar e armazenar equipamentos e acessórios de filmagem – lentes, baterias, tripés, cabos, extensões;
- Manter os equipamentos organizados para utilização a qualquer tempo;

- Auxiliar na organização de ambientes para filmagem (móveis, montagem de estúdios) bem como auxiliar na correção de luz por meio de rebatedores;
- Operar microfones, flash drivers, fitas DVCAM, BETACAM, cartões de memória e equipamentos de iluminação;
- Ter condições técnicas de auxílio ao repórter cinematográfico nas captações de áudio e iluminação (externas e estúdio) e utilização de *grua* e *travelling*;
- Executar outras atividades correlatas.

#### **4 – Maquiador:**

- Responsável pela correção de imperfeições visíveis nos profissionais (apresentador, repórteres e entrevistados);
- Utilizar material próprio, novo, de boa qualidade.

#### **5 – Técnico de estúdio:**

- Responsável pela boa iluminação de modo a proporcionar a melhor qualidade visual das cenas;
- Operar microfones, garantindo o sinal de áudio;
- Operar Teleprompter (TP);
- Manter os equipamentos organizados para uso a qualquer tempo;

#### **6 – Produtor:**

- Responsável pelas rotinas de gravação, checagem de equipamentos, agendamento de gravações e outras atividades inerentes à função. O profissional será o responsável pelo contato junto à Assessoria de Comunicação.

#### **7 – Motorista:**

- Responsável por guiar o veículo de transporte dos profissionais da CONTRATADA para atender as demandas objeto deste Edital.

**ANEXO 04**

**TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS**

Declaramos, sob as penas da lei, com base no Contrato n.º \_\_\_\_\_/2012, que nos termos do Artigo 49 da Lei nº. 9.610/1998 transferimos ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE, todos os direitos autorais e patrimoniais dos Vídeos Institucionais para o projeto "Judiciário em Evidência" e respectivos materiais que lhes deram origem, para que esse Órgão, na forma do Artigo 29 do aludido Dispositivo Legal faça uso editorial, de publicação, reprodução, transmissão com ou sem fio, emissão, retransmissão, distribuição, comunicação ao público, edição, adaptação, arranjo, transcrição, produção audiovisual e outras transformações, inclusões em quaisquer outras obras, execução, sonorização, captação, radiodifusão e outros meios de comunicação, mediante o emprego de qualquer tecnologia analógica, digital com ou sem fio e outras assemelhadas, exposição, gravação, inclusão em base de dados, armazenamento em quaisquer meios, digitalização, divulgação e quaisquer outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser criadas, em quaisquer meios e suportes existentes ou que venham a ser criados, dentro ou fora do Território Nacional, por número ilimitado de vezes e por todo o prazo de proteção do material produzido, ficando, ainda, autorizado o TJCE a alterar, anotar, comentar ou modificar quaisquer partes do objeto produzido.

Local \_\_\_\_\_(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

ANEXO 05

RECIBO DE CORRESPONDÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2012

**OBS:** Visando comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitação da TJCE por meio do fax (085) 3207-7098 ou 3207-7100.

**A não remessa do recibo exime ao Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.**

EMPRESA:

CNPJ N.º

ENDEREÇO:

TELEFONE EM FORTALEZA:

FAX:

ENVIAR CORRESPONDÊNCIA PARA:

NOME DO RECEBEDOR:

CARGO:

IDENTIDADE:

**ANEXO 06**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_/2012, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;  
ou  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Fortaleza-CE, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Empresa Proponente



ANEXO 07

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) devidamente habilitados da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME :

NACIONALIDADE :

ESTADO CIVIL :

PROFISSÃO :

RG :

CPF :

DOMICÍLIO :

CIDADE :

UF :

FONE :

FAX :

CELULAR :

E-MAIL :



**ANEXO 08**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO  
SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_(razão social), inscrita com o CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº 37/2012, em cumprimento a exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º da Lei nº 8666/93, não apresentar fato impeditivo e superveniente à sua habilitação, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Empresa Proponente



**ANEXO 09**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(DATA)

.....

(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



## ANEXO 10

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 7.2.12 do Edital do Pregão Eletrônico nº 43/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 43/2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 43/2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 43/2012 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 43/2012 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
( [REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA] )



ANEXO 11 – MINUTA DE CONTRATO



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO,  
EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DE IMAGENS  
DESTINADAS AO PROGRAMA DE TV)  
CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA**

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_\_).

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Distrito de São José do Cambé em Fortaleza – Ce, inscrito no CGC sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Geral, e a empresa \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CGC-MF sob o número \_\_\_\_\_, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, e que se regerá pela Lei n.º 10.520/2002 e pela Lei n.º 8.666/93, com suas alterações introduzidas posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 43/2012, devidamente homologado pelo Secretário Geral, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e de acordo com o Processo Administrativo n.º \_\_\_\_\_/2012.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O objeto deste Instrumento consiste na Contratação de Empresa Especializada para prestação dos Serviços de Captação, Edição e finalização de imagens destinadas ao programa de TV, de cunho jornalístico, “Judiciário em Evidência”, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará, conforme especificações e condições contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 43/2012 e seus anexos.

**PARÁGRAFO ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

A prestação do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Instrumento, no que não o contrarie.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações das partes neste contrato:

**3.1. DO CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento mensal, por meio de nota de empenho, em até 10 (dez) dias, após a CONTRATADA protocolar solicitação de pagamento e comprovante de entrega dos programas relativos ao mês em referência;
- b) Fornecer pauta das entrevistas para os programas;

- c) Confeccionar a produção de pautas, redação, edição de texto e apresentação do programa serão de responsabilidade do CONTRATANTE.
- d) Assegurar o livre acesso dos profissionais, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- e) Prestar todas as informações e esclarecimentos que a CONTRATADA e executores dos serviços solicitarem para o desenvolvimento dos trabalhos;
- f) Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de servidores especialmente designados;
- g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no contrato;
- h) Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- i) Fornecer energia elétrica e espaço físico adequado para a instalação dos equipamentos e armazenamento dos suprimentos necessários à prestação dos serviços;

### 3.2. DA CONTRATADA:

- a) Dispor de estúdio, em Fortaleza, dotado de condições físicas, acústicas e luminotécnicas necessárias às gravações, com dimensão mínima de 60 m<sup>2</sup>, tendo isolamento acústico, condicionadores de ar silenciosos (refrigeração central com o compressor funcionando fora do estúdio) e iluminação fria. Para as filmagens, o estúdio deverá dispor, ainda, de aparelho de teleprompter;
- b) Confeccionar cenário físico contendo logomarca do programa, mobília, bancada, quadros e objetos ornamentais. Em seguida, submetê-lo à aprovação da Assessoria de Comunicação. Responsabiliza-se pela manutenção e custos com cenário;
- c) Dispor de, no mínimo, 3 (três) câmeras profissionais que filmem em modo HD;
- d) Dispor de ilha de edição e softwares, devidamente licenciados, aptos ao formato digital (HD);
- e) Dispor de softwares gráficos e de animações 3D, devidamente licenciados, na abertura, encerramento e passagens de blocos;
- f) Dispor de teleprompter (TP), em perfeitas condições de uso;
- g) Dispor de veículo próprio tipo VAN ou similar, em condições ideais para transporte de equipamentos e da equipe;
- h) Fazer uso, quando for o caso, de *grua* e *travelling*. Os equipamentos devem estar em perfeitas condições de funcionamento;
- i) Possuir equipamentos de iluminação em condições ideais de uso e que garantam a boa qualidade da imagem, evitando sombras, "estouro" e outras imperfeições;
- j) Dispor de, no mínimo, 2 (dois) microfones bola, sem fio e com protetor,
- k) Dispor de, no mínimo, 4 (quatro) microfones lapela, sem fio e com transmissores;
- l) Dispor de, no mínimo, 2 (duas) canoplas com a logomarca do programa, a ser aprovada pela Assessoria de Comunicação do Judiciário do Ceará;
- m) Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços de produção, gravação, edição e finalização dos programas. As gravações poderão ser internas (em estúdio próprio da CONTRATADA) e externas (reportagens);
- n) Dispor de estúdio para gravação off com isolamento acústico, além de utilizar programas de correção e modulação em áudio;
- o) Realizar a produção técnica, garantindo equipe técnica necessária à boa qualidade do trabalho;
- p) Compor trilha sonora exclusiva para o programa;
- q) Disponibilizar, em caso excepcional, apresentador próprio para eventuais gravações;
- r) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas concernentes à execução dos serviços, compreendendo transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências;
- s) Responsabilizar-se por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização dos serviços;
- t) Estar disponível integralmente para se deslocar às instalações da Justiça do Ceará situadas na Capital, e, eventualmente, no Interior do Estado. A solicitação para filmagens externas na Capital poderá ser feita com antecedência de até 6 (seis) horas. No caso de viagem, em até 3 (três) dias;
- u) Arcar com as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem da equipe;
- v) Produzir 1 (um) programa por semana, inédito;

- w) Entregar o programa, uma semana antes da data da exibição, em formato compatível com o sistema de transmissão adotado pela emissora de TV responsável pela veiculação. Também deverão ser disponibilizadas para a Assessoria de Comunicação do Judiciário cearense 3 (três) cópias em DVD;
- x) Entregar, após a assinatura do contrato, o programa piloto no prazo de até 15 (quinze) dias corridos;
- y) Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços;
- z) Fornecer ao CONTRATANTE, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como facilitar a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da CONTRATADA, decorrente das obrigações pactuadas;
- aa) Entregar a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos previdenciários e fiscais, em decorrência da condição;
- bb) Manter os profissionais devidamente identificados, nas dependências do CONTRATANTE, por meio de crachás fornecidos pela CONTRATADA;
- cc) Não utilizar os telefones, computadores e aparelhos eletrônicos do CONTRATANTE, para tratar de assuntos alheios ao serviço;
- dd) Identificar todos os materiais e equipamentos de sua propriedade porventura utilizados pelos prestadores de serviço, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
- ee) Disponibilizar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato;
- ff) Entregar termo de cessão de direitos autorais, devidamente assinado, de concordância referente à concessão de direitos autorais, no prazo de até 2 (dois) dias antes do início da prestação dos serviços, conforme modelo constante do Anexo 04 do Edital;
- gg) Fornecer, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do contrato os endereços e telefones residenciais e celulares da empresa e dos profissionais, informando qualquer alteração que venha a ocorrer durante a execução dos serviços;
- hh) Assegurar sigilo, integridade e distinção das informações, que tiver acesso em razão do ofício, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- ii) Zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos pelos representantes do CONTRATANTE;
- jj) Acompanhar o funcionamento dos equipamentos próprios utilizados na execução dos serviços, procedendo ao controle dos acessórios, "consumíveis" e suprimentos empregados no maquinário (mídias, cabos, aparelhos, projetores e outros);
- kk) Comunicar imediatamente ao gestor do CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam tomadas todas as medidas de regularização necessárias, solicitando intervenção imediata da FISCALIZAÇÃO do contrato;
- ll) Cumprir rigorosamente os procedimentos estabelecidos nas normas, código de ética e rotinas específicas atribuídas aos serviços objeto deste Edital, bem como os regulamentos e normas específicas do Tribunal de Justiça do Ceará e demais unidades do Judiciário do Estado do Ceará;
- mm) Deve seguir rigorosamente as especificações de áudio e vídeo determinadas pela Assessoria de Comunicação do Judiciário do Ceará e de acordo com a tecnologia de transmissão da emissora. Os recursos gráficos, abertura e trilhas sonoras devem ser profissionais. Será verificado o cumprimento do tempo do programa, considerando os intervalos e as vinhetas;
- nn) Fazer acréscimos, supressões e novas gravações do material para edição final, conforme determinação da Assessoria de Comunicação da Justiça do Ceará;
- oo) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Parágrafo Único:** O fato de eventualmente não ter sido citada alguma legislação ou norma técnica, não desobriga a empresa executora dos serviços quanto ao seu cumprimento.

**Parágrafo Segundo:** A omissão das normas nacionais em relação a determinado parâmetro ou procedimento não impede que sejam usadas normas internacionais como referência.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente a rotina da execução dos serviços, conforme anexos 02 e 03 do Edital:

4.1 A execução dos serviços se dará por captação, edição e finalização de imagens para o programa de TV de cunho jornalístico "Judiciário Cearense em Evidência", nas dependências das unidades da Justiça do Ceará e com equipamentos da CONTRATADA e sem uso de equipamentos do CONTRATANTE e sem custo adicional;

4.2 A CONTRATADA deve dispor, no mínimo, dos seguintes profissionais:

- a) 2 (dois) cinegrafistas;
- b) 1 (um) profissional editor de imagens, pós-produção e finalização de vídeos;
- c) 2 (dois) auxiliares de repórter cinegrafista;
- d) 1 (um) maquiador;
- f) 1 (um) técnico de estúdio;
- g) 1 (um) produtor; e
- h) 1 (um) motorista.

4.3 O programa semanal será produzido com as seguintes características:

- a) Uma exibição por semana em TV e no site do TJCE conforme conveniência da Administração;
- b) Máximo de 30 (trinta) minutos de gravação e mínimo de 26 (vinte e seis) minutos;
- c) Vinhetas de abertura, encerramento e créditos em computação gráfica 2D e 3D;
- d) 3 (três) blocos e 2 (dois) intervalos;
- e) Uso de efeitos visuais e pós-produção;
- f) Trilha sonora especialmente produzida, com exclusividade, para a abertura, encerramento e passagens de bloco.

4.4 Os serviços poderão ser realizados no período entre 7h e 22h, de segunda a sexta-feira, e, excepcionalmente, nos finais de semana e feriados, em datas a serem definidas pelo CONTRATANTE, conforme a necessidade do serviço na sede do Tribunal de Justiça do Ceará e unidades judiciárias situadas na Capital ou no Interior (Fóruns, Juizados, Turmas Recursais, Escola Superior da Magistratura, Creche do Poder Judiciário, entre outras).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos referentes aos Serviços prestados serão realizados, através de depósitos bancários nas agências do Banco BRADESCO, mediante apresentação da(s) Fatura(s)/Nota(s) Fiscal(is), em nome de FERMOJU – FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - CNPJ: Nº 41.655.846/0001-47 que deverá ser entregue até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços para que seja devidamente analisado e atestado pelo Departamento de Manutenção e Serviços Gerais.

5.1 Os pagamentos serão realizados mensalmente através de depósito bancário junto às agências do Bradesco S/A, até o último dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

5.2 As notas fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto contratado somente devem ser emitidas após a emissão da Nota de Empenho.

5.3 Fica a CONTRATADA ciente de que, quando do pagamento, deverá ser comprovada a sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e débitos trabalhistas (CNDT), assim como com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e juntados aos autos os comprovantes pertinentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

6.1 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período mínimo de 1(um) ano.

6.2 A contratada do referido processo licitatório poderá solicitar ao Tribunal de Justiça reajuste de preços somente depois de 1(um) ano, a contar da data de assinatura do contrato. Quando da solicitação de reajuste de preço, será utilizado o IGPM, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituí-lo. Em caso da extinção do referido índice, o Tribunal fará a opção do índice que servirá de reajuste. Ficará a critério do Tribunal de Justiça, concordar ou não o reajuste de preço.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

7.2 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência na liquidação de obrigações financeiras decorrentes de penalidades ou inadimplência contratual, inclusive no que se refere à apresentação do demonstrativo dos serviços executados.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, tendo como Fonte dos Recursos os Recursos Próprios, na seguinte dotação orçamentária:

04200001.02.061.500.21360.22.33903900.70.2.20

## CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento terá vigência de **12(doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do CONTRATO, com a possibilidade de prorrogação de acordo com o inciso II, do artigo 57, da lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, às sanções previstas nos Arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e às multas e penalidades a seguir:

10.1 Advertência;

10.2 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor mensal contratado, por atrasos de até 2 (dois) dias úteis;

10.3 Multa de 5,0% (cinco por cento), por dia de atraso, sobre o valor mensal contratado, por atrasos superiores a 2 (dois) dias úteis;

10.4 MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor global anual do contrato, em caso de inexecução total do pacto;

10.5 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 5(cinco) anos;

10.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.7. RESCISÃO, nos casos previstos no art.78 da Lei nº 8.666/93;

10.8. As multas a que se referem os itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002;

10.9. As multas a que se referem os itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TJCE, ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas no itens anteriores;

10.10. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato rege-se pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, com suas alterações e atualizações posteriores, legislação correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de fornecimento emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições previstas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo da cláusula sétima.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

1. Atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
2. Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia autorização da Administração;
3. Subcontratação total ou parcial do Objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Contrato;
4. Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
5. Cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato;

6. Decretação de falência ou insolvência civil;
7. Dissolução da empresa;
8. Alteração ou modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
9. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
10. Por quaisquer das cláusulas previstas nos incisos XIV, XV e XVI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** – Poderá, ainda, ser rescindido pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante simples aviso a outra parte, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 2(duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO – CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO GERAL – CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

